



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IX - Recife, quinta-feira, 20 de outubro de 2022 - Nº 201

**SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 201 DE 20/10/2022**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

**Nº 2.971-**Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, o servidor **Paulo André de Oliveira**, matrícula nº 285576-3, da SDS/PE, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, com efeito retroativo a 01/10/2022.

**Nº 2.972-**Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, o servidor **Anderson Fabiano de Lima**, matrícula nº 285581-0, da SDS/PE, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, com efeito retroativo a 01/10/2022.

**CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

**Nº 376-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SEI nº 5600105-8/2020 e 5605537-4/2019 (26894541), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 046, de 05/08/2022 (27027936), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar DJALMA MACHADO DOS SANTOS, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 600743-0, ocorrida em 11/11/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, **na fração de 1/3 (um terço)**, para cada dependente habilitado do referido militar: ELMIRA MELQUIADES DOS SANTOS e o DEYVID BARBOSA MACHADO DOS SANTOS, respectivamente, viúva e filho, **RESGUARDANDO-SE** a cota parte do dependente habilitado: DJALMA MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, filho maior inválido, a qual deverá ser paga mediante requerimento.

**Nº 377-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5601360-3/2019 (24852815), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 020, de 03/06/2022 (24926625), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar VALDOMIRO PEREIRA DE MELO, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 605548-6, ocorrida em 10/04/2019; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor AMARA TOMAZ DE AQUINO MELO, viúva.

**Nº 378-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035632.000005/2022-94 (27593068), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 054, de 24/08/2022 (27707129), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ ELIAS VITÓRIO, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 603262-1, ocorrida em 24/03/2022; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: TEREZINHA DE SOUZA VITORIO, viúva.

**Nº 379-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.002485/2021-11 (27633446), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 055, de 26/08/2022 (27805639), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ HERCÍLIO DE OLIVEIRA, Cb PM Ref., matrícula nº 610933-0, ocorrida em 08/11/2020; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA, viúva.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0467/2022 da Procuradoria Consultiva (29082573), **RESOLVE**:

**Nº 380-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5602218-6/2019 (27078698), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 047, de 08/08/2022 (27107477), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora do serviço do ex-militar JOÃO FRANCELINO COSTA, Cap RRPM, matrícula nº 6200-6, ocorrida em 15/03/2018; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: MARIA JOSÉ SANTANA COSTA, viúva.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## 2.4 - Corregedoria Geral SDS:

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 277/2022

SEI nº 2019.8.5.001011 - SIGPAD nº 2019.8.5.001011

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho de Expediente nº 032/2022 - Ass.Cor.Ger./SDS (27940554), inserido no SEI nº 2019.8.5.001011; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.001011**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **CB PM 109475-0 VALDEMÁRIO DE MELO OLIVEIRA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 16 de setembro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 278/2022

SEI nº 2020.4.5.003250 - SIGPAD nº 2022.12.5.003302

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2020.4.5.003250, o Despacho 2618 (9586415) do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento Dep.Cor. 28660010, e o Despacho 756 (28729531), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao SGT RRPB Mat. 30130-2 SEVERINO TELINO DE MELO FILHO e o SGT RRPB Mat. 30050-0 NOÉ CAVALCANTI DOS SANTOS; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.** Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 279/2022

SEI nº 2021.4.5.000675 - SIGPAD nº 2022.12.5.003245

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2021.4.5.000675, o Despacho 782 (14146029), do Departamento de Inspeção (14146029), o que foi delineado no Encaminhamento 27958157, pelo Departamento de Correição da Corregedoria Geral, e o Despacho 758 (28730674), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao SGT RRPB Mat. 12945-3 MANOEL MARQUES DE SOUZA ; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.** Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 280/2022

SEI nº 2021.4.5.001283 - SIGPAD nº 2022.12.5.003244

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2021.4.5.001283, o Despacho 810 (14166302), do Departamento de Inspeção, o que foi delineado no Encaminhamento 27551333, pelo Departamento de Correição da Corregedoria Geral, e o Despacho 759 (28731290), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-**

disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 124118-4 WILSON DA SILVA LIMA JUNIOR; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 281/2022**

**SEI nº 2021.4.5.001515 -SIGPAD nº 2022.12.5.003242**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2021.4.5.001515, o Despacho 879 (14475111), do Departamento de Inspeção, o que foi delineado no Encaminhamento 27782990 e no Despacho 762 (28738237), pelo Departamento de Correição da Corregedoria Geral, e o Despacho 760 (28732148), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRP Mat. 21353-5 JOSÉ JOÃO VIEIRA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 282/2022**

**SEI nº 2021.4.5.000912 - SIGPAD nº 2022.12.5.003239**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2021.4.5.000912, o Despacho 807 (24473739), do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento 27875765 e no Despacho 763 (28739319), pelo Departamento de Correição da Corregedoria Geral, e o Despacho 761 (28735603), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 106538-6 ADENILSON HERCULANO SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 283/2022**

**SEI nº 3900032498.000063/2022-11 - SIGPAD nº 2022.12.5.003223**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900032498.000063/2022-11, o que foi delineado no Encaminhamento 28437709, pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 28437709, do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 980802-7 CLAUDIO CESAR ALVES DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 284/2022**

**SEI nº 2021.4.5.000518 - SIGPAD nº 2022.8.5.003420**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 558 (13197048), do Departamento de Inspeção/GTAC,

o que foi delineado no Encaminhamento 27951697, do Departamento de Correição, e o Despacho 800 (28906091), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.000518, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar as condutas, sob o viés disciplinar, imputadas ao **SGT PM Mat. 950561-0 JOAO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, CB PM Mat. 108428-3 JORGELIDO ALVES DA SILVA, SD PM Mat. 117237-9 WELLINGTON SOARES E SILVA JUNIOR e o SD PM Mat. 121994-4 PEDRO PAULO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA; II – DESIGNAR** como encarregado o SUB TEN PM Mat.104387-0 Edson Belarmino Pereira, visando apurar as condutas dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 285/2022**

**SEI nº 2021.4.5.003345 - SIGPAD nº 2022.8.5.003419**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 574 (23805337), do Departamento de Inspeção/GTAC, bem como o Encaminhamento 27986385, do Departamento de Correição, e o Despacho 801 (28907523), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003345, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT RRP Mat. 30645-2 DENILSON FERREIRA DA SILVA; II – DESIGNAR** como encarregado o ST TEN PM Mat.104387-0 Edson Belarmino Pereira, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 286/2022**

**SEI nº 3900009160.001402/2022-77 - SIGPAD nº 2022.8.5.003336**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor a Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 28499166, bem como o Encaminhamento 28601396, da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral, todos inseridos no processo SEI nº 3900009160.001402/2022-77, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT RRP Mat. 21633-0 CICERO ALMEIDA DE SANTANA; II – DESIGNAR** como encarregado a ST PM Mat. 950250-5 Mônica Melo Magalhães, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 287/2022**

**SEI nº 2021.4.5.001505 - SIGPAD nº 2022.8.5.003243**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 1001 (14973756), do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento 27533058 e no Despacho 805 (28927244), pelo Departamento de Correição, e o Despacho 806 (28927563), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001505, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **TEN PM Mat. 103164-3 RICARDO NETO DE SANTANA; II – DESIGNAR** como encarregado o TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 288/2022**

**SEI nº 2022.4.5.001195 - SIGPAD nº 2022.8.5.003240**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1000 (24826328), do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento 27802024 pelo Departamento de Correição, e o Despacho 809 (28928876), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.001195, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 111323-2 MARCELO DA SILVA DUARTE**; **II – DESIGNAR** como encarregado o SUB TEN PM Mat. 950951-8 Robson Carlos Marques da Cunha, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 289/2022**

**SEI nº 2020.4.5.000268 - SIGPAD nº 2022.12.5.003237**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2020.4.5.000268, o Despacho 2272 (8827881), do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento 28016000, pelo Departamento de Correição, e o Despacho 810 (28930682), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 117836-9 ALEXANDRE TRAVASSOS DE OLIVEIRA SOBRINHO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 290/2022**

**SEI nº 3900032498.000064/2022-66 - SIGPAD nº 2022.12.5.003232**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900032498.000064/2022-66, o que foi delineado no Encaminhamento 28481167 pelo Departamento de Correição e o Despacho 28481167, do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat.29753-4 ANSELMO GOMES MONTEIRO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 291/2022**

**SEI nº 3900037974.001649/2022-54 - SIGPAD nº 2022.12.5.003227**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900037974.001649/2022-54, o que foi delineado no Encaminhamento 28141278 pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 28141278 do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de

Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 114135-0 DIEGO RAFAEL BALBINO REIS; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 292/2022**

**SEI nº 2021.4.5.002209 - SIGPAD nº 2022.12.5.003438**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2021.4.5.002209, o Despacho 1172 (15804691), do Departamento de Inspeção/GTAC, o que foi delineado no Encaminhamento 28856370 e no Despacho 787 (28878052), pelo Departamento de Correição, e o Despacho 812 (28935197), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 108475-5 ADHIM VIEIRA BRANDÃO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 293/2022**

**SEI nº 3900032221.000698/2022-69 - SIGPAD nº 2022.12.5.003439**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900032221.000698/2022-69, o que foi delineado no Encaminhamento nº 28809955, e no Despacho nº 28809955, pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 855 (29247979) do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 111203-1 ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 294/2022**

**SEI nº 2022.4.5.001352 - SIGPAD nº 2022.12.5.003441**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2022.4.5.001352, o que foi delineado no Despacho 1763 (28487358), pelo Departamento de Inspeção/GTAC, no Encaminhamento 28902017 e no Despacho 796 (28902456), pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 811 (28934606), do Corregedor Geral Adjunto da SDS; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 119131-4 JACIEL ISRAEL DE LIMA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 295/2022**

**SEI nº 2022.4.5.000869 - SIGPAD nº 2022.8.5.003442**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse



público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1002 (24828882), do Departamento de Inspeção, o que foi delineado no Encaminhamento 28065171 e no Despacho 807 (28928045), pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 808 (28928557), do Corregedor Geral Adjunto da SDS, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.000869, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 103225-9 PAULO ANDRE GOMES DA SILVA**; **II - DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat. 950951-8 Robson Carlos Marques da Cunha, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 296/2022**

**SEI nº 2022.4.5.002550 - SIGPAD nº 2022.12.5.003469**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2022.4.5.002550, o que foi delineado no Despacho 1742 (28432808), pelo Departamento de Inspeção/GTAC, no Encaminhamento 28942996 e no Despacho 827 (28990702), pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 837 (29003286), do Corregedor Geral Adjunto da SDS; **RESOLVE: I - INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao SGT PM Mat. 106909-8 ROBSON OLIVEIRA DA SILVA, CB PM Mat. 112410-2 PAMELA JAMILLE BRITO DA SILVA e o SD PM Mat. 122655-0 CLEBSON TAVARES DA SILVA**; **II - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 297/2022**

**SEI nº 2019.4.5.003670 - SIGPAD nº 2022.12.5.003473**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2019.4.5.003670, o que foi delineado no Despacho 1761 (28482926), pelo Departamento de Inspeção/GTAC, no Encaminhamento 28906943 e no Despacho 817 (28939671), pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 842 (29018131), do Corregedor Geral Adjunto da SDS; **RESOLVE: I - INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao SGT PM Mat. 105016-8 ROOSEVELT ALVES DE ALMEIDA FILHO**; **II - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 298/2022**

**SEI nº 2021.4.5.000287 - SIGPAD nº 2022.8.5.003472**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 1912 (18394364), do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento e no Despacho 28491840, pelo Departamento de Correição, e o Despacho 841 (29013891), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.000287, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 107626-4 MARCIO FIDELIS DE FRANCA, CB PM Mat. 115848-1 EMERSON MARTINS DA SILVA e o SD PM Mat. 123959-7 MARCONDES FREITAS PEQUENO JUNIOR**; **II - DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat. 104387-0 Edson Belarmino Pereira, visando apurar as condutas dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral da SDS



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 299/2022**

**SEI nº 2019.4.5.003717 - SIGPAD nº 2022.8.5.003470**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 2598 (9573695), do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento e no Despacho (28375397), pelo Departamento de Correição, e o Despacho 840 (29011134), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2019.4.5.003717, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **ST RRPM Mat. 30479-4 ADEMIR FERNANDES DA SILVA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o **ST PM Mat. 104387-0 Edson Belarmino Pereira**, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 300/2022**

**SEI nº 2020.4.5.004102 - SIGPAD nº 2022.12.5.003479**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.004102, o que foi delineado no Despacho 261 (22623683), pelo Departamento de Inspeção/GTAC, no Encaminhamento 28423232 e no Despacho 839 (29010585), pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 845 (29024985), do Corregedor Geral Adjunto da SDS; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 113445-0 DAYVSON JOSÉ DE LIMA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 301/2022**

**SEI nº 2016.4.5.001784 - SIGPAD nº 2022.8.5.003474**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 353 (23054623), do Departamento de Inspeção, bem como o que foi delineado no Encaminhamento 28269123 e no Despacho 828 (28991140), pelo Departamento de Correição, e o Despacho 843 (29019576), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2016.4.5.001784, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **TEN RRPM Mat. 920166-1 JAIR COELHO BARBOSA**, **ST RRPM Mat. 30409-3 VALDIR RODRIGUES DA SILVA**, **SGT PM Mat. 104393-5 LEVI RAMOS DO NASCIMENTO** e o **CB PM Mat. 110805-0 PEDRO PAULO JOSÉ DA SILVA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o **TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa**, visando apurar as condutas dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de outubro de 2022.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**

Corregedor Geral da SDS

**2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

**3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 29249799/PMPE - DGP2 , 07 de outubro de 2022. EMENTA: Reversão de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** I - Reverter os policiais abaixo relacionados, por haverem retornado a exercer suas funções nesta Corporação, após concorrerem à cargo eletivo nas Eleições 2022:

| Matrícula | QUADRO | Grad/Posto | Nome                            | OME de origem | A contar de | SEI Nº   |
|-----------|--------|------------|---------------------------------|---------------|-------------|----------|
| 102759-0  | QPMG   | 2º SGT     | JOSÉ RODOLFO DA SILVA           | 5ª CIPM       | 03/10/2022  | 29186254 |
| 930379-0  | QOAPM  | 1º TEN     | GIDEONE PORFÍRIO DA COSTA       | AECI          | 04/10/2022  | 29193728 |
| 950202-5  | QOPM   | MAJ        | TARCIZO FABRICIO MENDES         | 3º BPM        | 03/10/2022  | 29250900 |
| 960040-0  | QOPM   | MAJ        | ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO       | DAL           | 04/10/2022  | 29188937 |
| 112106-5  | QPMG   | CB         | RUBEM RODRIGUES DA SILVA        | 16º BPM       | 04/10/2022  | 29381805 |
| 950625-0  | QPMG   | 3º SGT     | JOSE APARECIDO ANDRADE SILVEIRA | 4º BPM        | 03/10/2022  | 29207922 |
| 980496-0  | QPMG   | 2º SGT     | MARCOS JOSE DOURADO CABRAL      | CMH           | 04/10/2022  | 29291645 |
| 109149-2  | QPMG   | 3º SGT     | LEONARDO FERREIRA DE MOURA      | 17º BPM       | 03/10/2022  | 29159975 |
| 103214-3  | QPMG   | ST         | NERIVALTER NASCIMENTO DE LIMA   | 25º BPM       | 06/10/2022  | 29212763 |
| 108076-8  | QPMG   | 3º Sgt     | Edson Ferreira da Silva JÚNIOR  | 21º BPM       | 06/10/2022  | 29199383 |
| 990144-2  | QPMG   | 1º SGT     | FRANCISCO ROSA DE ASSIS         | COPOM/DPO     | 04/10/2022  | 29333503 |

II - Classificar o militar nas unidades de origem; III - A presente Portaria entra em vigor a contar das respectivas datas indicadas, conforme tabela acima. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM Comandante Geral Por Delegação: ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900000034.003430/2022-08.

**N.º 522/PMPE - DGP-3/SSA, de 14 de outubro de 2022. EMENTA:** Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 10 de outubro de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Matr. 120114-0 /11ª CIPM - JOSÉ JONATAN DE QUEIROZ BATISTA , RG n.º 58964/PMPE, filho de Valderlins Batista Cipriano e de Claudenice Pereira de Queiroz Batista, em virtude de ter tomado posse no cargo público efetivo de Policial Rodoviário Federal, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900037600.000328/2022-81; **II** – O Comandante da 11ª CIPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para a reserva não remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037600.000328/2022-81, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; **III** - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900037600.000328/2022-81.

**N.º 523/PMPE, de 14 de outubro de 2022. EMENTA:** Suspende os efeitos da Portaria do Comando Geral n.º 486/PMPE - DGP-3/ SSA, de 14 de setembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial liminar. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Suspende os efeitos da Portaria do Comando Geral n.º 486/PMPE - DGP-3/SSA, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 178, de 16 de setembro de 2022 ( 28440596 ) , cujos termos licenciou “ex-officio” da PMPE, a contar de 04 de abril de 2022, com base nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Matr. 125474-0/6º BPM - RENATO DE MELO JÚNIOR, RG n.º 62126 PMPE, filho de Renato de Melo e de Lusienne de Melo Costa, por ter ingressado no Curso de Formação de Soldados PM 3ª Classe (Combatente) do Estado de Sergipe; **II** - AGREGAR o referido policial militar, mantendo-o nessa condição enquanto perdurar o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado de Sergipe, inclusive com o recebimento do soldo pago pela PMPE; **III** - Para efeito da agregação, passa à condição de Adido ao 6ª BPM, devendo se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento. **Tudo em cumprimento à decisão judicial liminar prolatada pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - PE, nos autos do Processo nº 0050861-84.2022.8.17.2001 e referida no Processo SEI 3700000987.004876/2022-48;** **IV** - Determinar ao Diretor de Gestão de Pessoa da PMPE que adote, na sua esfera de atribuições, as providências decorrentes; **V** – Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3700000987.004876/2022-48

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 201, de 20/10/2022).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 035 / 2022 - CBMPE - DGP - DDir, de 18 de outubro de 2022. EMENTA:**  
**LICENCIAMENTO EXOFFICIO PROCESSO SEI nº 3900000435.000944/2022-81.**

O Subcomandante Geral do CBMPE, respondendo pelo Comando Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Estadual nº 15.187, de 12DEZ13 e, considerando o previsto no art. 110 da Lei 6.783, de 16OUT74, **RESOLVE: Art. 1º Licenciar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, ex-officio, a contar de 13/10/2022, o CB QBMG-1 Mat. 718065-9 LUIS VITOR COSTA REGO TAVARES, filho de Luiz Carlos da Silva Tavares e Risoneide Costa Rego, nascido em 01 de novembro de 1994, natural de Recife, RG 2718065-4 / CBMPE, CPF 098.040.984-58, haja vista ter tomado posse e entrado em exercício no cargo de Policial Rodoviário Federal em 13/10/2022, conforme termo de posse e exercício (doc. 29442087) e Portaria DG/PRF nº 860, de 7 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Outubro de 2022, Edição 192-A (doc. 29582299). Art. 2º Determinar ao CPPA que providencie o cancelamento dos vencimentos do ex-militar, verificando se há dívidas a serem pagas ou valores a serem recebidos, elaborando planilha de cálculos e enviando à DF, bem como informar à Secretaria de Administração (SAD), via SADWEB. Art. 3º Determinar ao Comando do GBMar que recolha a cédula de identidade do ex-militar e a Carteira do SISMEPE dos dependentes, se houver, e remeta à DGP, assim como recolha o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), se houver, e remeta à DLog, bem como recolha fardamento e outros materiais da fazenda pública sob cautela do ex-militar e remeta ao CInt. Art. 4º Determinar à DGP para recepcionar e eliminar a identidade do ex-militar e carteiras do SISMEPE dos dependentes, além de providenciar a exclusão e o bloqueio no referido sistema, assim como retirar o ex-militar do pecúlio geral e incluí-la em pecúlio de ex-militares; Art. 5º Determinar ao CTIC providências no sentido de excluir o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI. CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Cel BM Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral**

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 034 / 2022 - CBMPE - DGP - DDir, de 18 de outubro de 2022. EMENTA:**  
**LICENCIAMENTO EXOFFICIO.**

**PROCESSO SEI Nº 3900000538.001359/2022-40.**

O Subcomandante Geral do CBMPE, respondendo pelo Comando Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Estadual nº 15.187, de 12DEZ13 e, considerando o previsto no art. 110 da Lei 6.783, de 16OUT74, **RESOLVE: Art. 1º Licenciar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, ex-officio, a contar de 13/10/2022, o 3º Sgt QBMG-1 Mat. 707310-0 JOSÉ CANTARELLY DA SILVA, filho de Maria do Socorro dos Santos Silva e José Rodrigues da Silva, nascido em 01 de março de 1983, natural de Caruaru, RG 2707310-6 / CBMPE, C.P.F 057.895.254-82, haja vista ter tomado posse e entrado em exercício no cargo de Policial Rodoviário Federal em 13/10/2022, conforme termo de posse e exercício (doc. 29439636) e Portaria DG/PRF nº 860, de 7 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Outubro de 2022, Edição 192-A (doc. 29409360). Art. 2º Determinar ao CPPA que providencie o cancelamento dos vencimentos do ex-militar, verificando se há dívidas a serem pagas ou valores a serem recebidos, elaborando planilha de cálculos e enviando à DF, bem como informar à Secretaria de Administração (SAD), via SADWEB. Art. 3º Determinar ao Comando do 9º GB que recolha a cédula de identidade do ex-militar e a Carteira do SISMEPE dos dependentes, se houver, e remeta à DGP, assim como recolha o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), se houver, e remeta à DLog, bem como recolha fardamento e outros materiais da fazenda pública sob cautela do ex-militar e remeta ao CInt. Art. 4º Determinar à DGP para recepcionar e eliminar a identidade do ex-militar e carteiras do SISMEPE dos dependentes, além de providenciar a exclusão e o bloqueio no referido sistema, assim como retirar o ex-militar do pecúlio geral e incluí-la em pecúlio de ex-militares; Art. 5º Determinar ao CTIC providências no sentido de excluir o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI. CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Cel BM Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral.**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 201, de 20/10/2022).

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

#### TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PRORROGAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Devido à instabilidade no sistema **PE-INTEGRADO**, fica prorrogada a abertura do certame referente ao **Processo Licitatório nº. 0024/2022-CPL I** (Pregão eletrônico nº 0014/2022- CPL I) **objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS LOCALIZADO NA CIDADE DE PETROLINA; **Valor total estimado: R\$ 60.006,2100** (sessenta mil, seis reais e dois mil e cem décimos de milésimos); **encerramento: 20/10/2022** às 09:00h; **disputa:** às 09:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelo site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) . LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/ BM – Pregoeiro.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 11.186.327/0001-16. Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com o Estado e demais entes aderentes ao sistema e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo Prazo de 90 (NOVENTA DIAS) e multa de 4% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços não assinada, que é de R\$25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), totalizando o valor da multa na importância de **R\$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos)**. Fundamento: relatório do PAAP SEI Nº 3900000161.001126/2021-81, decisão 004/2022, art. 7º, da lei nº 10.520/2002, no art. 32 do decreto Estadual nº 32.539/2008 e nas cláusulas 17.1.2, 17.1.3 c/c 17.3 e 17.3.1 do Edital do Processo Licitatório nº 0010.2021-CPL II/CBMPE Pregão Eletrônico nº SRP 0007.2021- CPL II/CBMPE. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA - Cel BM - Diretor de Logística

### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e Ratifico

**Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0412.2022.CPL I.DL.0312.Dasis:** Obj.- Contratação emerg. de empresa especializada p/prestar serviços de home care, para paciente deste Sismepe; Firma vencedora: JC Assistência & Monitoramento Domiciliar em Saúde Ltda., CNPJ 23.824.55/0001- 48, valor R\$ 125.039,94. **Proc.0385.2022.CPL I.DL.0286.Dasis: Obj.-** Contratação emerg. de empresa especializada na prestação de serv. méd. tipo: método aba paciente deste Sismepe, agravo nº0003070-11.2021.8.17.9000; Firma vencedora: Instituto do Autismo Ltda. CNPJ 36957980/0001-62, valor R\$ 81.600,00; (Republicado por haver saído com incorreção).Recife, 19 de outubro 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e RATIFICO para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, à vista da Nota Técnica nº 146/2022 – PMPE/ DEAJA/LIC.CONT.CONV., doc. SEI nº 29486264, o Processo nº 0114.2022.CPL.CPM.DL.0075.PMPE, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da lei supra, para contratação direta do Instituto ACCESS - Instituto De Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano, CNPJ nº 33.629.473/0001-01, realização de concurso público para provimento das vagas para matrículas de alunos no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, no valor total de R\$ 87.500,00. Recife, 19/10/2022 – **Cristiane Vieira de Albuquerque Moura** – TC PM – Comandante e Diretora do CPM.

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA-TERMO ADITIVO

1º TA ao TC nº 033/2021 Proc. **061.2021.CPL.PE.021.PMPE**, ração para semoventes da PMPE. Empresa: Nutrane, 04.591.114/0004- 57. vigência: 18/10/22 à 17/01/23. Valor total R\$ **121.200,80**.

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração